



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHONETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme reza a Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, vejamos:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. (...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados” .

Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar à oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar um automóvel para dar apoio aos nossos colaboradores que muitas vezes precisam se deslocar para as escolas para entrega de materiais.

Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da SEMED, tendo em vista a existência de inúmeros prédios pertencentes à referida entidade, bem como pela necessidade de acompanhamento in loco de todos os programas e projetos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, além dos traslado de mercadorias, para os ônibus escolares, e também para dar suporte nas escolas rurais e urbanas quando necessário, ou para alguma programação ou entrega de merenda escolar desta secretaria, é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam até nós e também para proporcionar um serviço de qualidade para as escolas do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório.

Assim, tem-se a necessidade desses serviços que ajudarão a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a proporcionar aos seus servidores, colaboradores e público atendido um serviço de qualidade e excelência.

Diante da grande quantidade de escolas e da complexidade de nossas estradas, justifica-se a necessidade de se contratar empresa de locação de veículo com as especificações já relacionadas neste documento.

A referida contratação se faz necessária para atender a grande demanda que temos em relação ao serviço citado.

Considerando que os serviços a serem desenvolvidos são entrega de merenda, mobiliários, livros didáticos, documentos, bem como transporte de pessoas para acompanhamento pedagógico, dentre outros serviços no atendimento aos ônibus escolar do município.

Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o atendimento das necessidades da Secretaria;

Considerando que a falta desse serviço causará prejuízos a Secretaria e sua representação, devido a serem serviços essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades do núcleo educacional.

Além disso, com os cuidados que se deve ter para não causar dano ao Erário, e conforme rege a legislação pertinente, encontra-se em anexo a pesquisa de preço realizada com três empresas de atuação na área do objeto aqui tratado, quais chegaram-se a media de preço de mercado, para que não corremos o risco de contratar com preço acima do mercado. A pesquisa de preço é a mesma utilizada no Pregão Presencial nº044/2018, portanto, o preço dos itens serão mantidos. São pesquisas recentes, não possuindo mais de 180 dias da sua realização.

Sendo assim, fui informada pela chefe do Núcleo de Administração e finanças que existe Recurso Orçamentário para despesa, conforme dispõe o Art.14 da Lei 8.666/93:

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 10.520/00 e 8.666/93, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE.

Encaminhe-se para o Setor competente para que sejam tomadas as devidas providencias para referida aquisição.

27 de novembro de 2019.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº239/2018